

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13,227,459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.426/2015



"Dispõe sobre denominação de Loteamento e respectivas Ruas na sede do município e dá outras providencias".

- Art. 1º Fica denominado Loteamento Sol Nascente, o loteamento localizado entre a Rua Padre Anchieta e o Bairro Manoel Lima.
- Art. 2° Fica denominado de Rua São Manoel, a Rua que inicia na Rua Padre Anchieta e segue em direção ao Bairro Manoel Lima, conforme mapa em anexo refere-se à Rua "C".
- Art. 3° Fica denominada de Rua Maria Isabel de Lima Moura, esta conforme o mapa em anexo refere-se à Rua "B"
- Art. 4º A identificação do loteamento e das referidas ruas, fica por conta de dotação orçamentária ou através de convênio.
 - Art. 5º Fica o DETAF responsável pelos registros em sua pasta.
- Art. 6º- A localização do referido loteamento e ruas está definida no mapa em anexo.
- Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo Santa Luz, 05)de Junho de 2015.

ová Lourenço da Silva

Presidente

Antônio Carlos Telxeira da Silva

1º Secretario

anoel José dos Santos Filho

2º Secretário

Rua Marecial Deogoro da Fogseca, 16 - 46.880-000 - Santa Luz - Bahia - Tel/fax.: (75)3265-2123

